



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 147/2022  
Pregão Eletrônico nº 073/2022/FMS  
Contrato nº 396/2022

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA nº 396/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA BERITH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 12.835.008/0001-57, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/Nº, Bel Recanto, em Santana do Araguaia - Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **BERITH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **38.504.792/0001-04**, estabelecido na Travessa We 29 Cidade Nova VI nº 461, Ananindeua, PA, CEP 67.133-120, neste ato representada por **JONHILTON ANDRADE DE SOUZA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 19/06/1978, solteiro, empresário, CPF nº 640.565.462-15, carteira de identidade nº 3320655, órgão expedidor AL-PA, residente e domiciliado na Travessa WE-17 Cidade Nova II, 162, Cidade Nova, Ananindeua, PA, CEP 67130450, Brasil, e-mail [berithcomercio@gmail.com](mailto:berithcomercio@gmail.com), telefone (91) 99157 2781 e (91) 99261 8068, tendo em vista o que consta no Processo nº 160/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 073/2022/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) **Veículo automotivo Tipo Van** 0 km, ano/modelo 2022/2022 ou superior conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
---------	------	-------	------	------	-------------	------------





001

VEICULO NOVO, (ZERO) KM, ANO/MODELO 2022/2022 ou superior, MINI VAN, capacidade mínima de 7 LUGARES, GARANTIA DE 12 MESES VEÍCULO NOVO, (ZERO) KM, ano/modelo de no mínimo 2022, MINI VAN, potência de no mínimo 100 cv, 4 portas; capacidade 07 passageiros; bicombustível(flex); gasolina e etanol; câmbio automático de no mínimo 05 velocidades a frente e uma a ré; direção elétrica/hidráulica. Airbag duplo / Alarme Antifurto / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças /Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro no mínimo 16 / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em altura/ Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Paine de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão automática de no mínimo 05 velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas 4 portas, antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis de neblina / roda de no mínimo aro16 / Computador de bordo com mostrador no paine de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras. veículo deve ser na cor BRANCA. De acordo com a legislação vigente; manual do proprietário e de manutenção em português; seguindo as normas da resolução do CONTRAN e demais equipamentos obrigatórios pela legislação do país. GARANTIA: mínima de 12 meses. Mão de obra gratuita para a revisão de manutenção preventiva de 1 ano ou 10.000km. OBS: -Será obrigatória a indicação do modelo do veículo e apresentação de folder do veículo que está sendo ofertado na proposta financeira.

CHEVROLET 01 UND 130.333,00 130.333,00

2 -O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado ( em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA), frete, carga e descarga por conta da vencedora/contratada.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo

de Contrato é de **R\$**



**130.333,00**(cento e trinta mil e trezentos e trinta e três centavos)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**24 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0025.1-210 – Aquisição de Veículo tipo Van para Transporte de pacientes do Programa Melhor em Casa.

**3.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da



CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, PA 19 de Dezembro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 12.835.008/0001-57**  
**CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

**BERITH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ sob o nº 38.504.792/0001-04**  
**CONTRATADA**

Testemunhas 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

